

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 36/2020  
Tomada de Preços n° 03/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Cedro-PE**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, sediada à Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Cedro/PE, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE FORMA PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da **Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal de 294/2011, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e, ainda, de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

### **1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

- 1.1. **Até às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2020** na Rua Sete de Setembro, n° 68, Centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prédio da Prefeitura Municipal de Cedro-PE para entrega dos Envelopes N° 01, com os Documentos de Habilitação, e N° 02, com a Proposta, além das declarações complementares quando for o caso.
- 1.2. **Caso a licitante opte por participar da Sessão on-line**, deverá remeter, via correios, com aviso de recebimento, ou outro meio similar, os Envelopes N° 01, com os Documentos de Habilitação, e N° 02, com a Proposta, observando o respectivo horário de recebimento final por parte da Comissão Permanente de Licitação.

### **2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA(S) SESSÃO(ÕES) ON-LINE**

- 2.1. **Às 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2020**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Sete de Setembro, n° 68, Cedro/PE, terá início a sessão pública.
  - 2.1.1. Em razão da reconhecida Pandemia causada pela COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão(ões) presencial(is) deste certame ocorrerá, também, por videoconferência, a ser(rem) realizadas através do Google Meet, que é uma ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Google.
  - 2.1.2. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cedro.pe.gov.br/licitacaolista.php>.
  - 2.1.3. Os interessados em participar por videoconferência, deverá, também, manifestar interesse via e-mail: [licitacaoedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaoedrope@yahoo.com.br), enviando, entre outros dados, o CNPJ da empresa que irá representar, nome completo, endereço de e-mail do GOOGLE e telefone de contato, caso o licitante não consiga o acesso do link do item 2.1.2 e os avisos.
  - 2.1.4. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos desde o credenciamento à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços.
  - 2.1.5. O Credenciamento faz-se-há junto ao representante da empresa que se fizer presente de maneira presencial, se representante on-line, deverá se identificar junto a comissão demonstrando seus poderes para tal.

- 2.2. Caso não haja expediente na data supracitada ou falta de disponibilidade da internet, por parte da contratante, a sessão ficará marcada para o primeiro dia útil subsequente, inclusive quanto ao horário.
- 2.3. Depois da supracitada hora do item 2.1, não serão mais aceitos documentação para efeito de credenciamento e participação no respectivo certame, recomendando-se a atenção ao horário de abertura.
- 2.4. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

**ENVELOPE Nº 02**  
PROPOSTA DE PREÇO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes presenciais e on-line que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da Empresa Licitante**, devendo apresentar CÉDULA DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual; ou contrato social/estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais **sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura de maneira isoladamente considerando-se aquele cujo ato constitutivo o conceda funções de administrador da empresa ou sócio com poderes isolados para em nome dela a representar;**

3.1.2. **Representante Designado pela Empresa Licitante**, que deverá apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ou documento equivalente específico, podendo ser PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA **com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação**, acompanhado de documento de identificação oficial: CÉDULA DE IDENTIDADE ou outro documento de identificação social, tanto do **OUTORGANTE** quanto do **OUTORGADO**, e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social/estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais.

3.1.3. **Titular/Representante ON-LINE**, aplicar-se-á as mesmas regras dos itens 3.1.1 e 3.1.2 dos itens anteriores devendo tais documentos constar no Envelope nº 01- Documentos de Habilitação, situação em que, a comissão interrogará o participante on-line sobre seus poderes de representação e confirmará a veracidade das informações após abertura do Envelope de habilitação da respectiva empresa. Em não confirmando as informações prestadas, o participante poderá assistir a sessão on-line mas sem poderes de manifestação em nome da empresa.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### **4. DO OBJETO**

- 4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER À POPULAÇÃO LOCAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I- DESTA EDITAL.**
- 4.2. A licitação será realizada em “grupo” único, formados por um ou mais itens, conforme as tabelas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 4.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 5.1. As despesas para atender a esta licitação são oriundas do tesouro municipal, programadas em dotação Orçamentária para o exercício vigente, sob a rubrica abaixo:

**03.01- Fundo Municipal de Saúde**

**10- Saúde**

**301- Atenção Básica**

**0030- Investimento em Saúde Pública**

**0301.10.301.030.1.074- Construção de Academia de Saúde**

**Elemento da Despesa: 44.90.51.00- Obras e Instalações.**

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CADASTRO NO CRC MUNICIPAL**

- 6.1. Poderão participar desta licitação, as licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto por ela proposto, devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CREA, como especificada e credenciada para realização de Obras de Engenharia de Construção Civil e que estejam inscritas no **CADASTRO DOS FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-CRC**, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, até três dias úteis anteriores a data da sessão, de acordo como o art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 6.2. Para efeitos desta Licitação, a(s) Licitante(s) que não detém o CRC-2020 junto à Prefeitura Municipal de Cedro/PE, deverá(ão) enviar a documentação solicitada neste edital, exclusivamente por e-mail, cito [licitacaocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yahoo.com.br), para análise e emissão do Cadastro dos Fornecedores Municipais-CRC consoante condição de participação do item 6.1 deste Edital atentando-se inclusive quanto ao prazo de envio de 03 dias úteis anteriores a Sessão.
- 6.3. Dadas às condições do item anterior, às Licitantes deverão remeter também, todos os documentos pedidos no item 7 e seus subitens deste Edital no respectivo Envelope de Habilitação.
- 6.4. **Não poderão participar desta licitação:**
  - 6.4.1. As Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 6.4.2. As Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
  - 6.4.3. As Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 6.4.4. As Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 6.4.5. As Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 6.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 6.5.1. **Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau** (Súmula Vinculante/STF nº 13);
    - a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança, ou de qualquer servidor público municipal com poder de decisão, que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
    - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Prefeitura Municipal de Cedro-PE;
- 6.6. É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, ou de qualquer servidor público municipal com poder de decisão, da Prefeitura Municipal de Cedro-PE.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante será verificado (conforme recomendação do TCU- Acórdão nº 1.793/2011) o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 7.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 7.1.4. Lista de Empresas declaradas Inidôneas e proibidas em Contratar com a Prefeitura Municipal de Cedro-PE
  - 7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação e juntada aos autos os documentos comprobatórios da condição.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3. **NO ENVELOPE Nº 01** deverá conter os documentos a seguir relacionados, MANTIDA PREFERENCIALMENTE A ORDEM DESCRITA, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração pública municipal ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro dos seus prazos de validade, do dia e horário indicados:

7.4. **Cópia do CRC vigente;**

7.5. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA CONFORME O CASO:**

7.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório do empresário;

7.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.5.6. Os documentos acima deverão ser aplicados de acordo com a natureza constitutiva da Licitante e em todos os casos, acompanhados do(s) documento(s) comprobatórios de seu(s) sócio(s)/administrador(es)

7.6. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

7.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.6.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

### **7.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 7.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em período não superior a 30 dias anteriores à realização da sessão, ou dentro da validade, sendo considerada como válida, para efeitos deste certame, até 90 dias da data de expedição quando não especificada sua vigência;
- 7.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.7.2.1. É admitido, em caso de empresa constituída no exercício social vigente, à apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.7.2.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.7.3. Em não atendendo a condição anterior, poderá a Comissão, como forma de auferir a boa condição da Licitante, a verificação de que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação conforme preceitua o art. 31, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **7.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.8.1. Certidão de Registro e/ou quitação da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência deste Edital, em plena validade, e que conste o(s) responsável(eis) técnico(s);
- 7.8.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, Quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente;
- 7.8.3. Comprovação mediante apresentação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução

de obras ou serviços em características semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(rem) acompanhado(s) das respectivas planilhas dos serviços executados;

7.8.4. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, com firmas das partes devidamente reconhecidas em cartório competente;

7.8.5. **Para os fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem o atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados;**

7.8.6. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

7.8.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

## **7.9. DAS DECLARAÇÕES:**

7.9.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, CRFB/88 art. 7º, XXXIII, conforme modelo **Anexo IV**;

7.9.2. Declaração formal de que disporá das instalações, aparelhamento instrumental necessário e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual (sendo vedadas conforme dispõe art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93 as exigências de propriedade ou localização prévia por ocasião da futura contratação), conforme modelo **Anexo IX** deste edital, devendo à Licitante listá-los, e quando recursos humanos, as respectivas qualificações profissionais;

7.9.3. Atestado de Vistoria ou Declaração emitida pela licitante, em que conste, alternativamente à vistoria, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. **Anexo VIII**. (Nesse sentido: Acórdãos nº 2.150/2008, nº 1.599/2010, nº 2.266/2011, nº 2.776/2011 e nº 110/2012, todos do Plenário TCU)

7.9.4. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo em **Anexo V** a este edital.

7.9.5. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme em **Anexo VI**;

7.9.6. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte –, para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo em **Anexo VII**, efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado

- 7.9.7. Os Documentos de Habilitação deverão ser impressos, preferencialmente, na parte frontal, e organizados na ordem como são pedidos neste edital como forma de agilizar a verificação pela comissão de licitação.
- 7.9.8. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens anteriores, quando reprografias, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, será tornado sem efeito, inabilitando à Licitante.
- 7.9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante estará habilitada para a fase de classificação.

## 8. DA PROPOSTA

- 8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº 02**, lacrado, sendo redigida no idioma pátrio, em papel timbrado da empresa, impressa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, firmada pelo **representante legal** da empresa licitante, devendo conter:
- 8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
  - 8.1.2. Descrição do objeto da Licitação de forma clara;
  - 8.1.3. Valor Global da Proposta em que a licitante se compromete a realizar a obra/serviço, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo como os preços praticados no mercado;
  - 8.1.4. A **Planilha Orçamentária Básica** contento seus preços unitários expressos em real, devendo usar apenas 02(duas) casas decimais depois da vírgula.
    - 8.1.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 8.1.5. O **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo Anexo ao Edital;
    - 8.1.5.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;
  - 8.1.6. Os **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
    - 8.1.6.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, se houver, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
  - 8.1.7. As **Composições Analíticas** do Orçamento Proposto;
  - 8.1.8. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
  - 8.1.9. O Valor total por extenso;

- 8.1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.1.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**8.1.11.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.** (“ Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. Acórdão 1.811/2014 – Plenário TCU).

- 8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá a comissão acolher a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, neste caso, à Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal, através de engenheiro competente do quadro de pessoal municipal, mediante acompanhamento pelo mesmo das sessões de realização deste certame.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes e dos **participantes on-line**, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes N° 01 e N° 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.
- 9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
- 9.4. A seguir, serão identificados os licitantes, por meio do credenciamento, e proceder-se-á à abertura dos Envelopes N° 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.5. **O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes que se fizerem presentes, na forma presencial**, e consultado ao Cadastro do Fornecedores Municipais de Cedro-CRC, se for o caso.
- 9.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes N° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:**

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC Municipal, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

9.12.2. Incluir a Proposta de Preços no Envelope n° 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa e empresa de pequeno porte, **a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação**, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

- 10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. Havendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.6.1. Produzidos no País;
  - 10.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 10.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 10.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.7. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação, conforme art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 10.9.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;
  - 10.9.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência ou anexos;
- 10.10. Por se tratar de Regime de Execução de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração Municipal, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital. (*Súmula 259 do TCU: “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor.”*)
- 10.11. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições **que importem em modificações de seus termos originais**, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 10.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

- 10.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.17. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, Sítio Eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro/PE através do site: <https://www.cedro.pe.gov.br/licitacao.php> e demais meios pertinentes.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para à Autoridade Superior, o **Prefeito Municipal**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instalada à Rua Sete de Setembro, nº 68, centro, prédio da prefeitura.
- 11.5. O recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Cedro/PE, e protocolado em petição datilografada, devidamente arazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, junto à Comissão de Licitação a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. O prazo de vigência da contratação é de **06(seis) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável, à conveniência e necessidade da administração, nos casos pertinentes, na forma do art. 57 e 79, §5º da lei 8.666/93.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### 13. DO REAJUSTE

13.1. O critério de reajuste obedecerá ao previsto nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8666/93 e será disciplinado nos termos das cláusulas contratuais.

### 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - 14.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato **Sr. Ademilton Eufrásio da Silva**, servidor Municipal, **Engenheiro (a) Civil, Registro no CREA Nº 8154/D/MT** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do profissional técnico competente acima especificado, acompanhado (s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
    - 14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
    - 14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
    - 14.2.1.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

- 14.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal acima designado elaborará, o Termo/Relatório Pormenorizado e Circunstanciado em consonância com suas atribuições, sobre às ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, a análise e a conclusão e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 14.2.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3. No prazo de até 05 dia corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar pormenorizadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com vistas a evitar refazimentos ou mesmo cancelamentos de notas fiscais a depender do caso;
- 14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 15.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- ✓ Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
  - ✓ Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - ✓ Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função

específica para a qual o trabalhador foi contratado;

- 15.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.8. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 15.9. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.10. Acompanhar o cumprimento, e quando possível, solicitar amostragem pela contratada do recolhimento e quitação para com as obrigações trabalhistas dos funcionários envolvidos na execução/prestação dos serviços;

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os **serviços/obras** efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 16.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – CRC Municipal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 16.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 16.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 16.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 16.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 16.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.18. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 16.19. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 16.20. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 16.21. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
- 16.22. Obtenção de licença(s) conforme o caso ou legislações pertinentes;
- 16.23. Manter em local de fácil acesso, cópia do(s) projeto(s), detalhes e especificações, cópia da planilha orçamentária contratada, cópia do cronograma físico-financeiro, cópia do contrato, cópia do diário de obras para facilitar a fiscalização do responsável técnico municipal;
- 16.24. Apresentar a comprovação, se solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 16.25. **Fornecer os projetos executivos**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de

todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

16.25.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

16.26. **Inscriver a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO** da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dele não podendo ultrapassar 30 dias do adimplemento conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, comprovada mediante anexo pela contratada ou consulta pela contratante aos sítios eletrônicos oficiais e em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, devendo o processo ser instruído do boletim de medição, fotos e demais arquivos julgados necessários e devidamente aprovado pelo fiscal da Obra/Serviço;

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. O prazo de validade;

17.4.2. A data da emissão;

17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. O período de prestação dos serviços;

17.4.5. O valor a pagar; e

17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC Municipal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
  - 17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente perante o Cadastro do Fornecedores Municipais-CRC, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
  - 18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
  - 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
  - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.
- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7. As penalidades previstas nos subitens anteriores serão registradas no Cadastro dos Fornecedores Municipais-CRC, e, se for o caso, em outros meios pertinentes.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO**

- 19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Municipal julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei;
- 19.1.4. A impugnação poderá também ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacaocedrope@yhao.com.br**, pelo fax (87) 3889-1156, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP:56.130-000, Prédio da Prefeitura, Cedro/PE, no horário comercial das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, à Comissão Permanente de Licitação.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, ou, preferencialmente, nenhum custo, quando do repasse por meio de mídias eletrônicas do tipo “*pendriver*” ou solicitação via e-mail informado neste Edital.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.15. Poderá a Administração Municipal adotar, no que couber, os modelos de Minutas Assessórias como Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo conforme o “**Manual de Orientações Técnicas Para Contratação e Execução de Obras e Serviços de Engenharia Públicos-Dirigido Às Administrações Municipais, TCE-PE, Recife-PE, edição de julho de 2010**”, disponível para download em

[https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/publicacoes/manual\\_orientacoes\\_tecnicas\\_obras\\_servicos\\_jul\\_2010.pdf](https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/publicacoes/manual_orientacoes_tecnicas_obras_servicos_jul_2010.pdf).

**ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
CNPJ: 11.361.219/0001-32**

20.16. O Edital estará disponibilizado, podendo dele e seus anexos ser obtidas cópias na íntegra à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro-PE, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.cedro.pe.gov.br/licitacaoalista.php> ou por e-mail: [licitacaocedrope@yahoo.com.br](mailto:licitacaocedrope@yahoo.com.br) de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no CRC-Municipal para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Município de Serrita/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.3. ANEXO III– Minuta da Proposta
- 20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.5. ANEXO V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de Microempresa-ME ou de Empresa De Pequeno Porte-EPP;
- 20.18.8. ANEXO VIII – Modelo do Atestado de Vistoria ou Declaração dando ciência de que conhece/ou tomou conhecimento das peculiaridades para realização/Prestação do Serviço;
- 20.18.9. ANEXO IX - Declaração de Disponibilidade de Aparato Técnico necessário ao cumprimento da execução dos Serviços/Obras;

Cedro/PE, 07 de outubro de 2020.

**Elaborado por:**

---

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA  
PRESIDENTE  
PORTARIA 111/2020**

**Autorizado por:**

---

**ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL**

## PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

Projeto com as Seguintes Seções:

### 1- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

Projeto contém:

- Projeto Arquitetônico - planta baixa e vistas
- Memorial Descritivo da Construção
- Orçamento
- Cronograma Físico Financeiro

### MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 2- OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

LOCAL: Sede – Cedro/PE.

DATA: MAI/2020

O presente Memorial Descritivo, juntamente com os desenhos dos Projetos, detalhes e Especificações Complementares fará parte integrante do contrato e valendo como se no contrato efetivamente transcrito fossem. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste Memorial. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente Memorial Descritivo, a Construtora se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro ou Arquiteto, convenientemente registrado no seu Conselho, e auxiliado por um mestre-de-obras, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo a Fiscalização da Prefeitura ou de outros órgãos, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Para as obras e serviços contratados, caberá à Construtora fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado. A Prefeitura reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente. Em

hipótese alguma, poderá a Construtora alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Memorial, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT. Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local das obras e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

Iniciadas as obras, deve a Construtora conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a Fiscalização ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo a Construtora os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

**Dos objetivos da obra:**

Esta obra tem como objetivo a construção de 01 Academia da Saúde para atender a população da sede do município de Cedro/PE.

Para a execução do mesmo foram observados fatores como clima, economia, meio-ambiente, desenvolvimento social entre outros.

O presente projeto visou à utilização de tecnologia simples e eficiente podendo assim utilizar na execução a obra mão-de-obra local, bem como matérias da região. Deste modo aquecemos a economia da região como também proporcionamos dignidade à população local.

**Dos equipamentos das obras:**

A academia será construída com todos ambientes necessários para atender projeto em anexo, elaborado pelo Ministério da Saúde.

**Da metodologia de elaboração do projeto:**

Este projeto é composto de projeto arquitetônico, planilha de quantitativos e preços básicos, cronograma físico financeiro, memorial descritivo dos serviços, documentação complementar, com o objetivo de proporcionar condições à empresa contratada de executar a obra com clareza e responsabilidade. Para a elaboração do orçamento foi utilizada como base de preços a tabela SINAP (emitida em Março de 2020) e Tabela EMLURB de Dezembro de 2014, que servem de tabela de preços para os contratos. Os quantitativos foram retirados do projeto.

As especificações técnicas demonstram a metodologia de execução dos serviços como também os critérios de medição e as normas técnicas necessárias para perfeita execução dos serviços.

**02 - FISCALIZAÇÃO**

Ademilton Eufrásio da Silva  
Engº Civil CREA/RNº. 120626333-4

A Prefeitura manterá nas obras engenheiros, arquitetos e prepostos seus, convenientemente credenciados junto a Construtora, e sempre adiante designados por Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. As relações mútuas entre a Prefeitura e cada contratante serão mantidas por intermédio da Fiscalização.

É a Construtora obrigada a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas.

Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Construtora e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

É a Construtora obrigada a retirar da obra, imediatamente, qualquer empregado, tarefeiro, operários ou subordinados que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A Prefeitura, por meio da Fiscalização, não aceitará serviços em cuja execução não tenham sido observados preceitos estabelecidos neste Memorial e Especificações Complementares e fará demolir, por conta e risco da Construtora, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

### **03 – BARRACÃO DA OBRA**

Os barracões para alojamento, refeitório, escritório de obra, guarda de ferramentas e guarda de materiais deverão ser locados de forma a não prejudicar o desenvolvimento da obra. Os barracões destinados à guarda de materiais devem se localizar de forma a ser facilmente acessível tanto para o recebimento de materiais como para a utilização destes na obra.

### **04 - SEGURANÇA**

Serão de uso obrigatório, os equipamentos de proteção individual como: capacetes, protetores faciais, óculos de segurança, equipamentos para proteção dos pés, pernas, mãos e braços, cintos de segurança, equipamentos de proteção auditiva, etc., conforme o caso.

## **05 - LIMPEZA DO TERRENO E DEMOLIÇÕES**

Em toda a área destinada à implantação das áreas a serem construídas, bem como, naquelas adjacentes em que haja trabalhos auxiliares, deverá ser procedida à limpeza geral.

Nenhum dejetos, detrito, terra imprópria e/ou resíduo deverá permanecer no terreno. Deverão ser executadas as demolições e remoções de todos os elementos construídos no terreno.

Nenhum material proveniente das demolições poderá ser utilizado na execução da obra, devendo, portanto ser removido totalmente do terreno.

Ficarão sob inteira responsabilidade da CONSTRUTORA as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos e terra imprópria procedentes da limpeza do terreno. Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

## **06 - LOCAÇÃO DA OBRA**

Concluídos os trabalhos de limpeza, a CONSTRUTORA deverá proceder a locação planialtimétrica das áreas trabalhadas, dos eixos das edificações e dos vários elementos da obra, como, platôs, etc..

A locação será feita com aparelho e por coordenadas segundo Planta de Locação dos eixos do Projeto Arquitetônico.

As marcações devem ser feitas por meio de quadros de madeira, que deverão ser aprovadas pela **Fiscalização**.

## **07 - MOVIMENTO DE TERRA**

A CONSTRUTORA executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno nas cotas fixadas no projeto.

Na execução da terraplanagem, de cortes e de aterros deverão ser obedecidas as normas técnicas da ABNT para tais serviços.

As áreas externas deverão ser niveladas de forma a permitir sempre fácil acesso e escoamento das águas superficiais.

A implantação das edificações e platôs deve corresponder exatamente às cotas estipuladas em projeto.

Deverão ser obedecidas todas as especificações dos consultores de solo e responsáveis pelo projeto de fundações.

Ficarão sob inteira responsabilidade da CONSTRUTORA as providências e medidas necessárias, para definição dos locais onde será removida a terra excedente procedente do movimento de terra dentro das normas e recomendações da prefeitura.

## **08 - FUNDAÇÕES**

A execução das fundações deverá seguir criteriosamente as especificações do projeto de fundações, bem como as normas técnicas específicas.

Os serviços somente deverão ser iniciados após a aprovação pela fiscalização da locação da obra.

As formas das peças de concreto serão feitas com madeiras absolutamente limpas, sem resquícios de concreto, pregos e semelhantes. Antes da concretagem (por ocasião da verificação da ferragem) devem ser retirados do fundo das formas com um ímã na ponta de uma vareta todas as pontas de arame, pregos e pontas de ferro. As formas devem ser copiosamente molhadas (encharcadas) antes da concretagem, mesmo que se utilize desmoldante.

Após a desforma e antes de qualquer reparo, a FISCALIZAÇÃO inspecionará a superfície do concreto e indicará a CONSTRUTORA os reparos a serem executados, podendo determinar a demolição imediata das partes defeituosas para garantir a qualidade estrutural, a impermeabilidade e o bom acabamento do concreto. Em qualquer dos casos caberá a CONSTRUTORA o ônus decorrente dos serviços necessários.

## **09 - IMPERMEABILIZAÇÕES**

Deverão ser impermeabilizados todos os locais e elementos arquitetônicos ou estruturais que tiverem contato permanente ou temporário com umidade, a fim de impedir a passagem da mesma para o interior do edifício ou de um ambiente para o outro, mesmo que não indicados no projeto ou neste memorial, mas que se faça necessária impermeabilização.

Os serviços de impermeabilização serão iniciados após colocação de todos os elementos fixos, tais como, ralos, condutores de águas pluviais, tubulações diversas, antenas, caixas de passagem, etc. Os serviços de impermeabilização deverão ser feitos com as superfícies a serem impermeabilizadas perfeitamente limpas e secas.

Na execução do contrapiso já deverão ser deixadas as declividades indicadas no piso acabado.

A CONSTRUTORA será a única responsável pela garantia de qualidade das impermeabilizações executadas, no mínimo, pelo espaço de tempo estabelecido no Código Civil Brasileiro, devendo refazer inteiramente as impermeabilizações que apresentarem defeitos ou imperfeições.

## **10 - ESTRUTURA**

A estrutura será em concreto, devendo ser rigorosamente obedecidos os projetos específicos da estrutura de concreto.

## **11 - COBERTURA**

Será em telhas cerâmicas sobre estrutura de madeira

## **12 – ALVENARIA**

As alvenarias serão executadas em tijolo cerâmico furado 1/2 vez, de primeira qualidade.

A argamassa de assentamento das alvenarias deve ser preparada mecanicamente com uso de betoneiras e ser confeccionada com areia média lavada e cimento. A dosagem da argamassa deve ser determinada de acordo com o tipo de alvenaria e local de sua aplicação, com traço básico de 1:2:8, de cimento e areia média. As fiadas devem estar niveladas, alinhadas e aprumadas.

## **13 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS**

Tubos e conexões de PVC para água e esgoto de boa qualidade. Sendo as conexões da mesma fabricação do tubo.

Toda a instalação hidro-sanitária deverá ser executada de acordo c/ o projeto executivo.

## **14 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

A alimentação de energia elétrica será adequada à área existente e seguindo o projeto executivo elétrico.

As instalações atende ao projeto e á carga prevista no quadro de cargas.

Em todas as prumadas a fiação é embutida na parede em mangueira de polietileno apropriada.

Os fios isolados c/ revestimento plástico.

## **15 – REVESTIMENTO DE PAREDE**

### **15.01 - CHAPISCO**

A preparação das paredes será feita com chapisco comum com cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3 e espessura de 0,5mm.

#### **15.02 – EMBOÇO**

As paredes serão revestidas com emboço confeccionado em argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 (100 kg de cimento para cada m<sup>3</sup> (metro cúbico) de argamassa).

#### **15.03 - REBOCO**

As paredes serão revestidas com reboco confeccionado em argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 (100 kg de cimento para cada m<sup>3</sup> (metro cúbico) de argamassa). Deverá ter no mínimo 15 mm de espessura

#### **15.04 – CERÂMICA**

As paredes do Banheiro e Copa serão revestidas com cerâmico, até a altura do pé direito assentado com argamassa específica e apresente resistência PI 4.

#### **16 – PISO**

Piso será em blocos sextavados, granilite e cerâmico, assentado com argamassa específica e apresente resistência PI 4.

#### **17 – PREPARO DAS PAREDES**

Todas as superfícies deverão ser lixadas, a fim de eliminar as partes soltas, poeira, manchas.

#### **18 – PINTURA**

As paredes internas e externas receberão pintura do tipo látex 02(duas) demãos s/ selador. O intervalo mínimo entre as demãos consecutivas são indicadas pelo fabricante.

#### **19 - DIVERSOS**

##### **Especificação**

A CONSTRUTORA deverá ao longo da obra procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos.

Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar a verificação por parte da fiscalização e, sempre que possível, vedado o acesso.

As peças em granito deverão ser protegidas no fornecimento e assim que instalados deverão receber no mínimo uma demão de cera.

Antes da entrega da obra deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, parede, vidros, equipamentos e áreas externas.

O entulho e restos de materiais, andaimes e outros equipamentos de obra, deverão ser totalmente removidos.

A obra executada deverá ser entregue perfeitamente limpa e livre de quaisquer pendências ou ônus administrativos decorrentes de sua execução.

Cedro-PE, 02 de maio de 2020,

Ademilton Eufrásio da Silva  
Engº Civil - CRECA/PE 121626333-4



**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**  
**CNPJ – 11.361.219/0001 – 32**

Secretaria de Obras e Infraestrutura

**ORÇAMENTO BASE**

OBRA:		CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE		FONTE: SINAP AGO/2020 - COM DESONERAÇÃO		BDI		26,58%	
LOCAL:		SEDE DO MUNICÍPIO				VALOR UNIT. C/BDI		VALOR TOTAL C/BDI	
MUNICÍPIO:		CEDRO-PE				QUANT.			
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. C/BDI	BDI	VALOR TOTAL C/BDI		
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	00004813 - INSUMOS	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m <sup>2</sup>	6,00	379,74	-	2.278,44		
1.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m <sup>2</sup>	20,00	674,54	-	13.490,90		
1.3	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/201	m	141,33	42,14	-	5.955,43		
<b>Total do item</b>									
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA</b>									
2.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m <sup>3</sup>	6,00	262,67	-	1.576,00		
2.2	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m <sup>3</sup>	3,00	44,20	-	132,61		
2.3	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	261,00	41,51	-	10.832,96		
<b>Total do item</b>									
<b>3 ESTRUTURA/FUNDAÇÕES</b>									
3.1	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA.	m <sup>3</sup>	0,80	1.825,76	-	1.460,61		
3.2	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA.	m <sup>3</sup>	0,26	1.825,76	-	467,40		
<b>Total do item</b>									
<b>4 SUPERESTRUTURA</b>									
4.1	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 - VIGAS	m <sup>3</sup>	2,40	1.825,76	-	4.381,84		
4.2	95952	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 - PILARES	m <sup>3</sup>	1,35	1.825,76	-	2.464,78		
<b>Total do item</b>									
<b>6.846,62</b>									

Ademilton Eufrásio da Silva  
 120620004

<b>5</b>									
5.1	87878	REVESTIMENTOS	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	70,00		25,60		1.792,00
5.2	87529		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	70,00		25,60		1.792,00
<b>Total do item</b>									<b>3.584,00</b>
<b>6</b>									
6.1	87765	PISOS	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	m²	262,00		51,89		13.593,65
6.2	84191		PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	m²	50,00		141,33		7.066,33
6.3	98680		PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m²	212,00		40,47		8.578,93
6.4	92396		EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	512,99		64,85		33.265,86
<b>Total do item</b>									<b>62.504,77</b>
<b>7</b>									
7.1	94204	COBERTURA	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	50,00		57,32		2.865,77
7.2	92577		TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	50,00		111,96		5.598,00
<b>Total do item</b>									<b>8.463,77</b>
<b>8</b>									
8.1	93128	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	PT	1,00		131,95		131,95
8.2	97593		LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	1,00		105,09		105,09
8.3	100620		POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	6,00		2.528,87		15.173,20
8.4	73831/006		LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	12,00		64,87		778,47
<b>Total do item</b>									<b>16.188,70</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>									<b>133.782,19</b>



ESTADO DO PERNAMBUCO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 CNPJ – 11.361.219/0001 – 32

Secretaria de Obras e Infraestrutura

Obra:	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE					DATA:	AGO/2020
Local:	SEDE DO MUNICÍPIO					Fonte de preços: SINAPI/AGO/2020	
MEMORIA DE CALCULO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO P/ AMBIENTE	COMPRIMENTO	LARGURA	PROF. ALTURA	TAXA	QUANT.	TOTAL UNID
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	3,00		2,00			6,00 m2
1.2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/201	4,00	5,00				20,00 m2
1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	59,67	34,89	46,77			141,33 m
2.1	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	30,00	0,40	0,50			6,00 m³
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	30,00	0,20	0,50			3,00 m³
2.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017 - VIGAS	141,33					141,33 m
3.1		20,00	0,20	0,20			0,80 m³

  
 Ademilton Eurásio da Silva  
 Engº Civil - CREA RN - 23626333-4

3.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa. AF_01/2017 - PILARES	0,80	0,80	0,40			0,26	m <sup>3</sup>
4.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa. AF_01/2017 - VIGAS	20,00	0,15	0,80			2,40	m <sup>3</sup>
4.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa. AF_01/2017 - PILARES	3,00	0,30	0,30		5,00	1,35	m <sup>3</sup>
5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014						25,60	m <sup>2</sup>
	VIGAS	20,00	0,15	0,80			7,60	
	PILARES	3,00	0,30	0,30		5,00	18,00	
5.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014						25,60	m <sup>2</sup>
	VIGAS	20,00	0,15	0,80			7,60	
	PILARES	3,00	0,30	0,30		5,00	18,00	
6.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	141,33	1,50			50,00	262,00	m <sup>2</sup>
6.2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	10,00	5,00				50,00	m <sup>2</sup>

6.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	141,33	1,50				212,00	m2
6.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	59,67		24,30	212,00		512,99	m2
7.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	10,00	5,00				50,00	m2
7.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	10,00	5,00				50,00	m2
8.1	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016					1,00	1,00	und
8.2	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017					1,00	1,00	und
8.3	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019					6,00	6,00	und
8.4	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO					12,00	12,00	und

  
 Ademilton Eufrásio da Silva  
 Engº Civil - CREA/RN - 22928335-4



ESTADO DO PERNAMBUCO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
 CNPJ – 11.361.219/0001 – 32

Secretaria de Obras e Infraestrutura

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL C/ BDI (R\$)	PERÍODO																	
			MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06							
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	21.724,77	100%	21.724,77																
2	MOVIMENTO DE TERRA	12.541,56	100%	12.541,56																
3	ESTRUTURA/FUNDAÇÕES	1.928,01			100%	1.928,01														
4	SUPERESTRUTURA	6.846,62					100%	6.846,62												
5	REVESTIMENTOS	3.584,00							100%	3.584,00										
6	PISOS	62.504,77							50%	31.252,39										
7	COBERTURA	8.463,77							50%	4.231,89										
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.188,70																		
<b>TOTAL DO PERÍODO (R\$)</b>				34.266,33		1.928,01		6.846,62		39.068,27				8.094,35				8.094,35		
<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>				34.266,33		36.194,33		43.040,95		82.109,22				125.687,84				133.782,19		

Ademilton Eufrásio da Silva  
 Engº Civil - CREA/PV 2326333-4



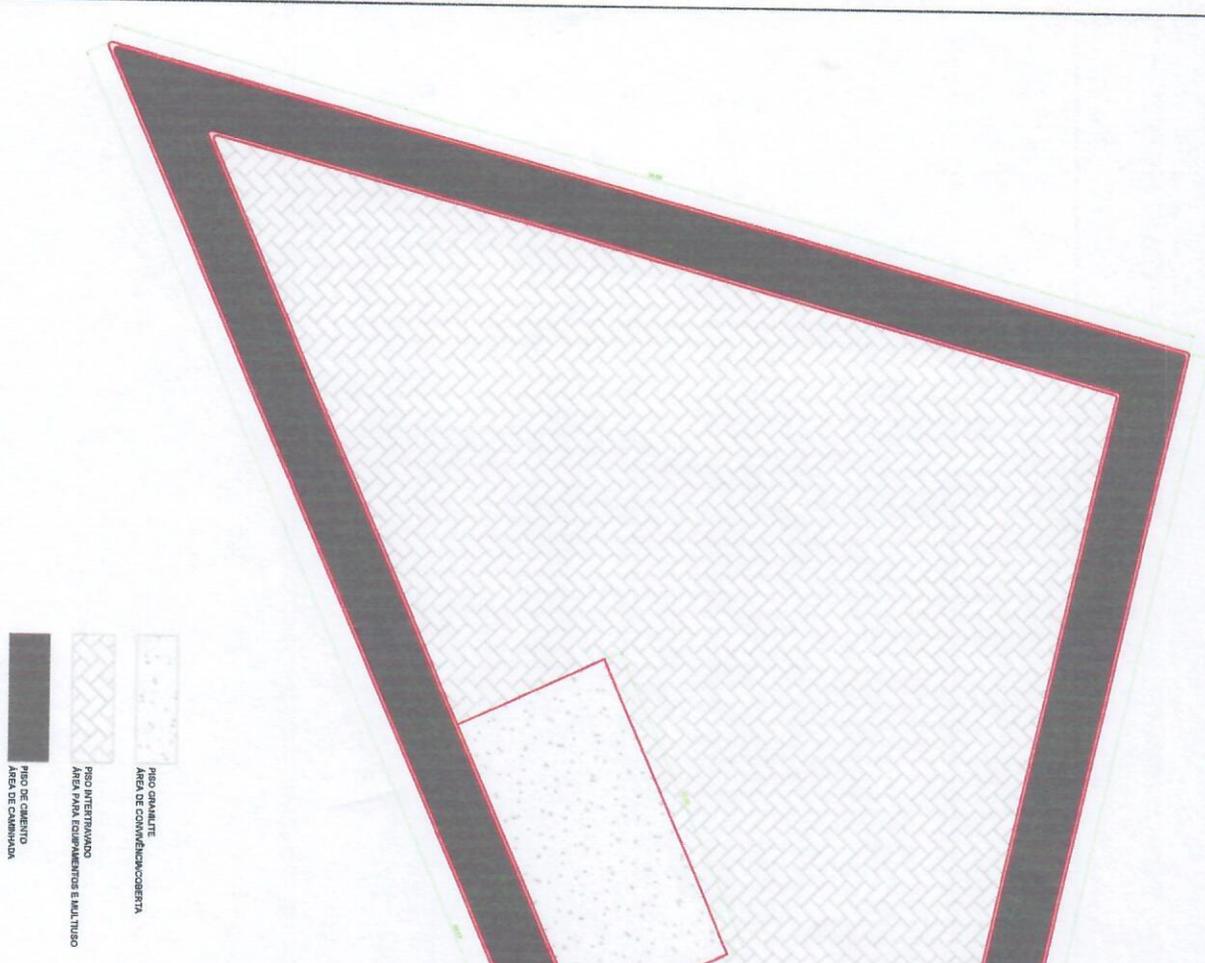
ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
CNPJ – 11.361.219/0001 – 32

LOCAL:	SEDE DO MUNICÍPIO	
MUNICÍPIO:	CEDRO-PE	Data: 02/05/2020
Base de Preço	FONTE: SINAP AGO/2020 - COM DESONERAÇÃO	BDI: 26,58%
<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>		

ITEM COMPONENTE DO BDI	VALOR
Seguro + Garantias	0,80%
Riscos	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%
Administração Central	3,80%
Lucro	6,64%
Tributos	10,15%
ISS 2,00%	
PIS 0,65%	
COFINS 3,00%	
CPRB 4,50%	
<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>26,58%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

  
Ademilton Eufrásio da Silva  
Engº Civil - CREA/RN: 120626333-4



ÁREA DE COBERTURA  
ÁREA PARA EQUIPAMENTOS E MULTÍTIPO  
ÁREA DE CIRCUNFERÊNCIA

<b>PROJETO:</b> CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE			
<b>LOCAL:</b> SEDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE			
<b>PROPRIETÁRIO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO			
<b>CONTEÚDO:</b> PLANTA BAIXA			
<b>DESENHO:</b> ANIZIO NETO LINO BARBOZA			
<b>ENGENHEIRO:</b> ADEMILTON EUFRÁSIO DA SILVA - RNP - 120626333-4			
<b>DATA:</b> JUL/2018	<b>ESCALA:</b> SEM ESCALA DEFINIDA	<b>ÁREAS:</b> TERRENO 820,00 m <sup>2</sup>	<b>CONSTRUÇÃO TOTAL</b> 820,00 m <sup>2</sup>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>			<b>PRANCHAS:</b> 01/01

Ademilton Eufrásio da Silva



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PE20200544161**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco**

INICIAL

1. Responsável Técnico

**ADEMILTON EUFRASIO DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1206263334

Registro: 06263334PE PE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal do Cedro PE**

**RUA Sete de Setembro**

Complemento:

Cidade: **Cedro**

Bairro: **Centro**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: 11.361.219/0001-32

Nº: 68

CEP: 56130000

ART Vinculada: 1720131036196

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

**PRAÇA Praça Padre Cícero**

Complemento:

Cidade: **Cedro**

Data de Início: **01/09/2020**

Finalidade: **Saúde**

Proprietário: **Prefeitura Municipal do Cedro PE**

Nº: 00

Bairro: **Centro**

UF: **PE**

CEP: 56130000

Previsão de término: **01/10/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: 11.361.219/0001-32

4. Atividade Técnica

**12 - ELABORAÇÃO**

**8 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > #29897 - PAVIMENTAÇÃO**

Quantidade

Unidade

1,00

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Referente a Projeto de Academia da Saúde na Sede do Município.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

**NÃO OPTANTE**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**ADEMILTON EUFRASIO DA SILVA - CPF: 412.020.234-87**

Local

de

de

**Prefeitura Municipal do Cedro PE - CNPJ: 11.361.219/0001-32**

9. Informações

\* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **21/09/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8302754116**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: 5xc6D  
Impresso em: 28/09/2020 às 08:49:53 por: , ip: 177.152.89.30

[www.creape.org.br](http://www.creape.org.br)

Tel: (81) 3423-4383

[creape@creape.org.br](mailto:creape@creape.org.br)

Fax: (81) 3423-4383

**CREA-PE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Pernambuco



## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE E, DO OUTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL E A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Prefeitura Municipal De Cedro, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.219/0001-32, neste ato representado(a) pelo(a)....., nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 2020, publicada no *Diário Oficial do Município e/ou Site Municipal* de .... de ..... de ....., portador do RG nº ..... e CPF: ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 36/2020**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, ..... resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Tomada de Preços nº 03/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER À POPULAÇÃO LOCAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I- DESTE EDITAL.
- 1.2. que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **Tomada de Preços 03/2020** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06(seis) meses** fixado no instrumento convocatório, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../..... da assinatura do mesmo.
  - 2.1.1. Poderá ser prorrogado conforme às disposições pertinentes ao art. 57 da lei 8.666/93 à conveniência e necessidade da Administração devidamente justificada nos autos do processo, a que este termo se refere.
- 2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade

competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas do ....., programada em dotação Orçamentária Municipal do exercício de 2020, sob a rubrica abaixo:

**03.01- Fundo Municipal de Saúde**  
**10- Saúde**  
**301- Atenção Básica**  
**0030- Investimento em Saúde Pública**  
**0301.10.301.030.1.074- Construção de Academia de Saúde**  
**Elemento da Despesa: 44.90.51.00- Obras e Instalações.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dele não podendo ultrapassar 30 dias do adimplemento conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto no Projeto Básico;

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, comprovada mediante anexo pela contratada ou consulta pela contratante aos sítios eletrônicos oficiais e em conformidade com o cronograma físico-financeiro previsto no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, devendo o processo ser instruído do boletim de medição, fotos e demais arquivos julgados necessários e devidamente aprovado pelo fiscal da Obra/Serviço;

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. O prazo de validade;

5.4.2. A data da emissão;

5.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. O período de prestação dos serviços;

5.4.5. O valor a pagar; e

- 5.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CRC Municipal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente perante o Cadastro do Fornecedores Municipais, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizada pelo **Sr. Ademilton Eufrásio da Silva**, servidor Municipal, **Engenheiro (a) Civil, Registro no CREA Nº 8154/D/MT** e consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 6.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.
- 6.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do profissional técnico competente acima especificado, acompanhado (s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.5. As atividades de fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e/ou sistemática.
- 6.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a

aplicação de sanções administrativas e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- ✓ Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
  - ✓ Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - ✓ Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.8. Arquivar, entre outros documentos, os projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.9. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.10. Acompanhar o cumprimento, e quando possível, solicitar amostragem pela contratada do recolhimento e quitação para com as obrigações trabalhistas dos funcionários envolvidos na execução/prestação dos serviços;

## **8. CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e/ou declaração de sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – CRC Municipal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.18. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.19. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.20. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de

- equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto
- 8.21. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;
  - 8.22. Obtenção de licença(s) conforme o caso ou legislações pertinentes;
  - 8.23. Manter em local de fácil acesso, cópia do(s) projeto(s), detalhes e especificações, cópia da planilha orçamentária contratada, cópia do cronograma físico-financeiro, cópia do contrato, cópia do diário de obras para facilitar a fiscalização do responsável técnico municipal;
  - 8.24. Apresentar a comprovação, se solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
  - 8.25. Fornecer os projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
  - 8.26. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
  - 8.27. **Inscriver a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO** da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

## **9. CLÁUSULA NONA– DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
- 10.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 10.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REAJUSTE**

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste só após o interregno de um ano, podendo a administração aplicar o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, desde que motivada e justificadamente nos autos do processo e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade de maneira a não onerar injustificadamente o tesouro municipal.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes, se for o caso, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
  - 12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 12.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração Municipal poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 12.2.2. **Multa de:**
    - 12.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto/serviço, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 12.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 12.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 12.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- 12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Registro Municipal e no que couber em outros meios ou órgãos.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 14.1.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 14.1.1.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 14.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato **Sr. Ademilton Eufásio da Silva**, Servidor Municipal, Engenheiro (a) Civil, e Registro no CREA Nº 8154/D/MT após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 14.2.1.1.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio do profissional técnico competente acima especificado, acompanhado (s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 14.2.1.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 14.2.1.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
  - 14.2.1.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
  - 14.2.1.1.5. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal acima designado elaborará, o Termo/Relatório Pormenorizado e Circunstanciado em consonância com suas atribuições, sobre às ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, a análise e a conclusão e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
  - 14.2.1.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 14.3. No prazo de até 05 dia corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 14.3.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar pormenorizadas as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - 14.3.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - 14.3.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização com vistas a evitar refazimentos ou mesmo cancelamentos de notas fiscais a depender do caso;
- 14.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 15.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos;

- 15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.
- 15.5. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato poderá ser causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE, e demais meios pertinentes no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Serrita/PE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e testemunhas abaixo.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
CNPJ: 11.361.219/0001-32

**ANEXO III- MINUTA DA PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Cedro/PE

A/C: Sr. Presidente da CPL

**Processo Licitatório N° 036/2020**  
**Tomada de Preços N° 003/2020**

Apresentamos a Sr. nossa proposta para a prestação de serviços, qual seja, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER À POPULAÇÃO LOCAL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO, ANEXO I- DESTE EDITAL** pelo valor total de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), nos termos do Edital da Tomada de Preços acima citada e do Anexo I- Projeto Básico.

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Declaramos também que estamos cientes de que os pagamentos serão efetuados após a aprovação das faturas correspondentes, mediante o atendimento das exigências legais e contratuais para esse recebimento;

Declaramos, finalmente, que:

- a) recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- b) que concordamos, sem qualquer restrição, com as condições da licitação estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) manteremos, na execução do contrato, as condições de habilitação, comprometendo-nos, sob as penas da lei, a comunicar a esse órgão a eventual superveniência de fato que implique alteração da habilitação e qualificação desta empresa;

Os serviços terão início do recebimento da respectiva ordem de serviços e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 dias, contados da data de abertura da Sessão. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital.

Cidade/Est \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do representante legal da Empresa  
N.º do RG e do CPF

*Nota: Anexar as planilhas/peças obrigatórias: planilha Orçamentária básica, Composição Analítica do Orçamento, BDI, Cronograma Físico-Financeiro ... conforme modelos do Projeto Básico a serem inseridas no Envelope 02 da Proposta devidamente lacrado.*

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CRFB**

**Processo Licitatório N° 036/2020  
Tomada de Preços N° 003/2020**

A licitante....., CNPJ....., localizada a..... DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade/Est, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Nome Completo e Assinatura  
do representante legal CPF e  
RG  
NOME DA EMPRESA

*Nota Explicativa: Papel Timbrado da Empresa a ser Posta no Envelope 01 de Habilitação*

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído do(a) \_\_\_\_\_ (Identificação completa da empresa) doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, que:

- A proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 03/2020** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços nº 03/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 03/2020** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 03/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 03/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cedro/PE antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/Est \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF:

*Nota Explicativa: Papel Timbrado da Empresa a ser Posta no Envelope 01 de Habilitação*

## **ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa ....., portadora do CNPJ nº .....declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do **Processo Licitatório N° 36/2020**, Modalidade **Tomada de Preços N° 03/2020** e dos respectivos anexos e documentos.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que até o presente momento da sessão, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º e art. 97, ambos da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ficando, outrossim, na obrigatoriedade de informar quaisquer situações da mudança da condição declarada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Est, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome Completo e Assinatura  
do representante legal CPF E  
RG  
NOME DA EMPRESA

*Nota: Papel Timbrado da Empresa a ser Posta no Envelope 01 de Habilitação*



ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
CNPJ: 11.361.219/0001-32

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório: 36/2020**  
**Tomada de Preços: 03/2020**

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, da Tomada de Preços nº 03/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade/Est, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal  
CPF:

Nota Explicativa: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Em papel timbrado da Empresa.  
Observ. 01: *Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa que deseje benefício previsto em Lei a ser posta no Envelope N° 01 de Habilitação.*



ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
CNPJ: 11.361.219/0001-32

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE  
CONHECE OU VISTORIOU ÀS CONDIÇÕES PARA  
REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Processo Licitatório: 36/2020**  
**Tomada de Preços: 03/2020**

Declaramos para os devidos fins de participação no processo em epígrafe conforme disposição do Edital, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., através do Sr. ....Cédula de Identidade nº ....., devidamente identificado, que conhece, ou tomou conhecimento mediante vistoria ao local de realização da(s) Obra(s) /Serviço(s), tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Cidade/Est, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome Completo e Assinatura  
do representante legal CPF e  
RG  
NOME DA EMPRESA

**Nota Explicativa:** A visita técnica restará suprida mediante a apresentação de DECLARAÇÃO pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto da licitação. (Nesse sentido: Acórdãos nº 2.150/2008, nº 1.599/2010, nº 2.266/2011, nº 2.776/2011 e nº 110/2012, todos do Plenário TCU). Disponibilizará a Administração Municipal de Atestado de Vistoria Técnica, expedido pela autoridade competente e acompanhante, para a Licitante que o fizer e necessitar de tal comprovação em data anterior ao Recebimento dos Envelopes.

*Nota: Em Papel Timbrado da Empresa a ser Posta no Envelope 01 da Habilitação*



ESTADO DO PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
CNPJ: 11.361.219/0001-32

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE  
APARATO TÉCNICO**

**Processo Licitatório: 36/2020**  
**Tomada de Preços: 03/2020**

A (razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no Edital, de que dispõe para o bom cumprimento e entrega das Obras/Serviços objeto do certame em epígrafe de:

1. ....
  2. ....
  3. ....
  4. ....
  5. ....
- • •

Cidade/Est, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

CPF:

RG:

*Nota Explicativa: Em papel timbrado da empresa. Listar os Recursos Materiais: instalações e maquinários necessários, ferramental e humanos disponíveis com suas qualificações. A ser Posta no Envelope 01 de Habilitação.*